



**PROTOCOLO DE INTENÇÕES
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE PELOTAS (UFPEL)
E A UNIVERSIDADE DE DODOMA
(UDOM)**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS, fundação de direito público, criada pelo Decreto-Lei nº 750, de 08 de agosto de 1969, inscrita no CNPJ sob o nº 92.242.080/0001-00, com sua sede instalada à Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, no município de Pelotas-RS, Brasil, representada por seu Coordenador de Relações Internacionais, Professor Rafael Vetromille de Castro, doravante denominada **UFPEL** e **UNIVERSIDADE DE DODOMA**, P.Box 259, Dodoma, Tanzania, neste ato representada pelo Prof. Razack Bakari Lokina, doravante denominada **UDOM**, resolvem firmar o presente acordo, que será regido pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –
RESPONSÁVEIS PELO ACORDO**

Pela UFPEL:

Nome: Rafael Vetromille Castro
Departamento: International Office
Email: international@ufpel.edu.br
Telefone: +555332843140

Pela UDOM:

Nome: Stephen M. Kibusi
Departamento: Directorate of Research,
Publications and Consultancy
Email: stephen.kibusi@udom.ac.tz
Telefone: +255712600966

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Protocolo a conjugação de esforços para o desenvolvimento de um programa de cooperação técnico-cultural-científica e de

**MEMORANDUM
OF UNDERSTANDING BETWEEN
THE UNIVERSIDADE FEDERAL DE
PELOTAS (UFPEL) AND
UNIVERSITY OF DODOMA (UDOM)**

THE PARTIES TO THIS AGREEMENT, the **UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS**, hereinafter “**UFPEL**”, a foundation of public law with headquarters at Rua Gomes Carneiro, nº 01, Centro, Pelotas-RS, Brazil, represented by its Head of the International Office, Prof. Rafael Vetromille de Castro, and the **UNIVERSITY OF DODOMA**, Tanzania, hereinafter “**UDOM**”; a public University located at P.Box 259, Dodoma, Tanzania in the Dodoma Region in Tanzania, in this act represented by Prof. Razack Bakari Lokina, have agreed to enter into this **INTENTION OF AGREEMENT TO COLLABORATE** ruled by the following terms:

**ARTICLE I – PRIMARY CONTACTS
FOR THIS AGREEMENT**

At UFPEL:

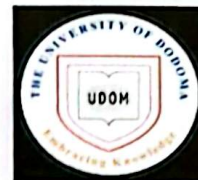
Name: Rafael Vetromille Castro
Department: International Office
Email: crinter@ufpel.edu.br
Telephone: +555332843140

At UDOM:

Name: Stephen M. Kibusi
Department: Directorate of Research,
Publications and Consultancy
Email: stephen.kibusi@udom.ac.tz
Telephone: +255712600966

ARTICLE II – PURPOSE

The object of this agreement is to join efforts in order to establish an extension and scientific-cultural-technical program through specific projects for each action to be



extensão, através de projetos específicos para cada ação a ser desenvolvida, priorizando-se o apoio à mobilidade acadêmica estudantil nos cursos de graduação.

Parágrafo Único: as partes se comprometem, desde já, a firmarem Acordos Específicos para cada uma das ações interinstitucionais a serem desenvolvidas, respeitando a legislação vigente em cada país.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOBILIDADE ACADÊMICA

Nas ações que envolvam a mobilidade de estudantes, o Acordo Específico irá conter os detalhes do intercâmbio interinstitucional que, previamente, será aprovado pela administração de cada Instituição.

Parágrafo Primeiro: caberá ao Acordo Específico determinar as regras, requisitos e condições para a mobilidade estudante, bem como a concessão de bolsas, auxílios ou subsídios de qualquer natureza, observando, sempre, a reciprocidade entre as Instituições e os critérios e requisitos estabelecidos entre a UFPEL e a UDOM.

Parágrafo Segundo: O estudante em mobilidade deverá matricular-se para o curso regular e realizar o pagamento das respectivas taxas acadêmicas na instituição de origem, ficando isento do pagamento das mesmas na instituição anfitriã.

Parágrafo Terceiro: serão de responsabilidade de cada estudante os custos de despesas com apólice de seguro de vida e saúde para o período de estadia, os vistos e outras documentações que possam vir a ser exigidas para o ingresso no país de destino.

developed, prioritizing the support of student academic mobility in undergraduate and graduate programs, as long as the current standards are met for the latter.

PARAGRAPH ONE OF ONE: The parties hereby agree to enter into Specific Agreements for each of the inter-institutional actions to be developed, respecting the laws of each country.

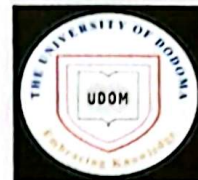
ARTICLE III – ACADEMIC MOBILITY

In actions involving the mobility of students, the Specific Agreement shall contain details concerning the inter-institutional exchange, which shall be previously approved by the administration office of each institution.

PARAGRAPH ONE: The Specific Agreement shall determine all the necessary rules, requirements and conditions for student mobility, as well as the granting of scholarships, financial aid or subsidies of any kind, always observing the principles of reciprocity between the institutions and the criteria established between UFPEL and UDOM.

PARAGRAPH TWO: The student in academic mobility must register for the regular course and pay the respective academic fees at the institution of origin, being exempt from payment of the same at the host institution.

PARAGRAPH THREE: Each student shall be responsible for the expenses with life and health insurance policies for the length of their stay abroad, as well as visas and other documents that might be required for entry into the country of destination.



Parágrafo Quarto: as Instituições se comprometem a informar aos estudantes interessados em mobilidade internacional que, ao chegarem à Instituição de destino, deverão se sujeitar às regras desta, principalmente no que tange ao regime didático e de ensino, às regras de conduta e às penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA INFRAESTRUTURA

Todas as atividades a serem desenvolvidas deverão respeitar as dependências de cada Instituição, que oferece suas salas, laboratórios e demais espaços no intuito de proporcionar maior bem-estar e aprendizado ao estudante.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

O presente Protocolo não implica qualquer ônus ou encargo financeiro para a UFPel ou a **UDOM**.

Parágrafo Único: os Acordos Específicos poderão prever despesas financeiras, desde que observadas às disposições legais vigentes a cada uma das Instituições.

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

Após a assinatura deste Acordo por ambas as Instituições, este entrará em vigor por um período de 5 (cinco) anos, exceto por desistência prévia por qualquer das partes. Um anúncio de desistência do acordo por qualquer das partes deve ser escrito e entregue para a outra parte em pelo menos 90 (noventa) dias antes do término requerido pela parte desistente.

Parágrafo Único: o término deste Acordo não acarreta em qualquer sanção financeira ou de outra natureza. As eventuais dúvidas decorrentes da sua execução serão resolvidas

PARAGRAPH FOUR: The institutions undertake to inform students who are interested in international mobility that, upon arriving at the host institution, they shall subject to its rules, especially those regarding the educational and teaching system, rules of conduct and penalties.

ARTICLE IV – INFRASTRUCTURE

All activities to be developed shall respect the facilities of each institution, which shall offer their rooms, laboratories and other spaces in order to provide greater comfort and a better learning environment to students.

ARTICLE V – FINANCIAL CHARGES

This Agreement does not imply any financial cost either to UFPel or **UDOM**.

PARAGRAPH ONE OF ONE: The Specific Agreements may forecast financial expenses, provided that they meet the statutory requirements of each institution.

ARTICLE VI – DURATION

Upon the signing of this agreement by both institutions, it shall enter into force for a period of **five years**, except for prior withdrawal of either party. The agreement may, at any time during its period of validity, be terminated by either party upon written notification 90 days prior to termination.

PARAGRAPH ONE OF ONE: The termination of this agreement does not entail any financial penalty or otherwise. Any questions arising from its implementation



administrativamente de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INTERPRETAÇÃO

As controvérsias surgidas na interpretação ou execução do presente Protocolo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa e de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICIDADE

A publicação deste convênio será efetivada por comunicação no Boletim Oficial de notícias da UFPel.

Concordando na íntegra com as Cláusulas supramencionadas, os representantes legais das Instituições assinam o presente protocolo digitalmente.

As instituições signatárias reconhecem a validade da assinatura digital na medida em que esta cumpre os requisitos legais, respectivamente aplicáveis no país de cada parte signatária, e fornece o mais alto nível de segurança, compreendendo certificados digitais, os quais asseguram inequivocamente a identidade de quem assina o documento digitalmente, garantindo assim a sua autenticidade e integridade.

Ademais, uma vez que ambas as partes concordam com os conteúdos supramencionados, o quádruplo será assinado em inglês e em português.

shall be resolved administratively by mutual consent of the parties.

ARTICLE VII - INTERPRETATION

Any issues arising from the implementation of this agreement shall be resolved administratively by mutual consent.

ARTICLE VIII - PUBLICATION

The publication of this Agreement will be effected through communication in the Official News Bulletin of UFPel.

In full agreement with the Clauses mentioned above, the legal representatives of the Institutions digitally sign this protocol.

Therefore, the signing institutions recognize the validity of the digital signature insofar as it meets the legal requirements, respectively applicable in the Country of each signing party. Furthermore, it provides the highest level of security, comprising digital certificates, which unequivocally ensure the identity of those who digitally sign the document, thus guaranteeing its authenticity and integrity.

Furthermore, as both parties agree with the contents aforementioned, the quadruplicate will be signed in English and in Portuguese.



Assinaturas | Signatures

Profa. Razack Bakari Lokina
Deputy Vice Chancellor, Academics, Research and Consultancy

The University of Dodoma



Local, data

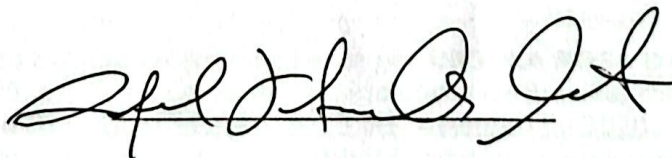
26/5/26

Place, date

26/5/26

Assinaturas | Signatures

Prof. Rafael Vetromille de Castro
Coordenador de Relações Internacionais da UFPel



Local, data

26/5/26

Place, date

26/5/26

